



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.538 DE 19 DE MARÇO DE 2024

(Referente ao Proj. de Lei nº 240/23 de autoria dos Vereadores Fernando Vieira, José Carlos Beitum e Gerson Alves de Souza)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003, QUE "INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DO PADROEIRO DE ASSIS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

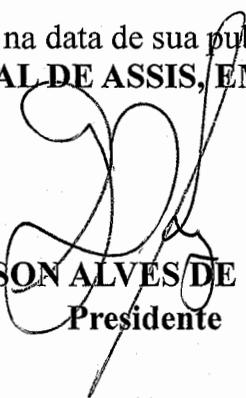
Art. 1º O parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 15 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O dia 04 de outubro, Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Assis, passará a ser feriado municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MARÇO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

Fis. 1/2
LEI 7538/2024

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.538 DE 19 DE MARÇO DE 2024

(Referente ao Proj. de Lei nº 240/23 de autoria dos Vereadores Fernando Vieira, José Carlos Deltum e Gerson Alves de Souza)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003, QUE "INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DO PADROEIRO DE ASSIS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 15 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O dia 04 de outubro, Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro da cidade de Assis, passará a ser feriado municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MARÇO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.gov.br

📧 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis